



DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Edição nº 1/2011

Brasília - DF, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Judiciária - SEJU	10
Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura	10

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência, prevista no art. 10, inciso II do Regimento Interno e tendo em vista a decisão proferida no PA N. 22.345/2010, na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2010, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 19 do Decreto-Lei nº 115/67 estabelece a atualização anual dos valores das Tabelas Judiciais e Extrajudiciais do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,

I - Atualizar as Tabelas do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de que trata o Decreto-Lei nº 115/67, com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de dezembro de 2009 a novembro de 2010, no percentual de 5,63%, a partir de 1º de janeiro de 2011.

II - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO

Presidente

Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA

Vice-Presidente em exercício

Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

Corregedor

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 27/2010

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO DA CORREGEDORIA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE GERAL DE CUSTAS E DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

REGIMENTO DE CUSTAS / DECRETO-LEI Nº 115/67

DEZEMBRO 2010

5,63% - CUSTAS JUDICIAIS

5,63% - CUSTAS EXTRAJUDICIAIS

TABELA "A" - JUDICIAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I	Quaisquer recursos vindos da Primeira Instância ou interpostos para Tribunais Superiores	10,46
II	Reclamações e conflitos de jurisdição	10,46
III	Mandados de Segurança originários:	
	a) um só requerente	10,46
	b) por requerente que exceder	2,13

IV	Habeas Corpus	
V	Ação Rescisória sobre o valor da causa, com o mínimo de R\$ 10,46 e o máximo de R\$ 41,62.	4%
VI	Deserção	4,16
VII	Certidões, Alvarás, Ofícios, Editais, Traslados, Cartas Precatória ou Rogatória:	
	a) uma única folha	4,16
	b) por folha excedente, cada uma	1,05
	Nota 1ª: Nos demais processos originários cobrar-se-ão as mesmas custas fixadas para a Primeira Instância. Nota 2ª: As custas previstas nos itens I a IV e VI serão pagas antecipadamente, na Secretaria do Tribunal e em selos federais; as dos números V e VII, na terminação do feito ou com a entrega do documento.	

TABELA "B" - JUDICIAL
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL)

I	As custas devidas à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - serão calculadas nos feitos processados em primeira e segunda instância na base de 10%(dez por cento) das custas taxadas nas Tabelas "A" (do Tribunal de Justiça) e "G" (dos Escrivães).
II	As custas referidas no item anterior não incidem nos autos e papéis em que elas devam ser cobradas por folha ou página tais como alvarás, ofícios, editais, cartas de sentença, certidões e outras peças extraídas dos autos; no desentranhamento de documentos; nos acordos homologados por autoridade judiciária; nos processos de acidentes do trabalho; e nos executivos fiscais, decorrido o prazo para embargos a penhora.
III	As custas devidas à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - serão arrecadadas no tempo e pelo modo estabelecidos para o pagamento das custas, recolhidas mensalmente à Ordem pelo serventuário que as receber, sob pena de depositário infiel.

TABELA "C" - JUDICIAL
DOS PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS

I	Pregão em audiência, qualquer que seja o número de apregoados	2,13
II	Afixação de editais de qualquer natureza e respectiva certidão, cada um	1,05
III	Intimações ou notificações que realizar:	
	a) na sede do foro	3,15
	b) fora da sede	6,23
IV	Arrematação de bens em hasta pública, sobre o valor pelo qual forem arrematados, arrendados ou adjudicados:	
	a) até R\$ 62,56	20%
	b) sobre o que crescer, até R\$ 626,29	4%
	c) sobre o que exceder de R\$ 626,29 até o máximo de R\$ 41,62	1%

TABELA "D" - EXTRAJUDICIAL
DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

I	Distribuição de qualquer espécie, inclusive lançamento do nome dos interessados nos livros índices e fichas:	
	a) somente duas pessoas	2,52
	b) por pessoa que crescer	0,75
II	Averbação, anotação de cancelamento, visto de revalidação, retificação ordenada pela autoridade judiciária não motivada por erro do serventuário:	
	a) somente duas pessoas	2,52
	b) por pessoa que exceder	0,75
III	Certidão de qualquer natureza:	
	a) por uma única folha	4,94
	b) por folha que exceder	1,26
IV	Busca:	
	a) até 12 meses	0,57
	b) até 05 anos	0,75
	c) até 10 anos	1,54
	d) até 20 anos	2,52
	e) de mais de 20 anos	7,32

TABELA "E" - JUDICIAL
DO OFICIAL DE CONTAS

I	Conta de custas em qualquer processo, cível ou criminal	6,23
II	Conta de liquidação, inclusive rateio e juros por R\$ 104,30 ou fração com o mínimo de R\$ 5,28 e o máximo de R\$ 104,30.	0,43